

## ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 14/2020

### COMUNICADO Nº 1

**Assunto:** Quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 07/2020.

**Referência:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTIVA JURÍDICA E JURÍDICA PROCESSUAL NAS ÁREAS DO DIREITO: CONSTITUCIONAL, PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, TRABALHISTA, CIVEL, TRIBUTÁRIO E AMBIENTAL, EM ESPECIAL NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS.

#### Questionamento 1

Conforme garante o item 10 do Ato Convocatório, com referência ao item 4 do Anexo IX (Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica) onde determina os quesitos mínimos da formação acadêmica do Coordenador, sendo cursos em direito, cursos em direito ambiental, cursos em direito público ou administrativo. Firma que deverá ser comprovado por diploma e ou por declaração emitida por Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC.

O questionamento é o seguinte, quando o coordenador tiver um curso de Pós-Graduação que engloba direito público e ambiental, poderá o mesmo ser pontuado nas duas situações?

#### Resposta 1

Sim, desde que o curso contemple o dobro de da carga horaria mínima definida no edital.